



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CARTA CONVITE

PREÂMBULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2022

CARTA-CONVITE Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais exigências constantes do Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Os envelopes habilitação e proposta deverão ser entregues até **às 14:00 horas** do **dia 22 de junho de 2022**. A sessão de abertura do envelope n.º 01 – **Habilitação** ocorrerá às **14:00 horas** do **dia 22 de junho de 2022**.

A Prefeitura Municipal de Mococa torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação acima identificada.

Os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA COMERCIAL” deverão ser entregues no Setor de licitações situado na Rua XV de novembro, 360, Centro na cidade de Mococa-SP, telefone (19) 3666-9801 / 3656-9813

Após data e hora estabelecidas, não serão aceitos nenhum envelope ou documento. Logo após o encerramento desse prazo, no mesmo local, será dado início a abertura do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, na presença dos licitantes presentes.

O edital estará à disposição a partir de 10/06/2022, no endereço constante no preâmbulo, no horário das 12:00 às 16:00 horas, sendo que o prazo para sua retirada será encerrado 24 horas antes da data da entrega dos envelopes.

A critério da Prefeitura, o edital poderá também ser disponibilizado, sem ônus, mediante solicitação via e-mail para licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

1 - INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS ANEXOS

I – Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

- II – Modelo de Proposta Comercial
- III – Modelo de instrumento de mandato
- IV – Modelo de Declaração de Inexistência De Fato Impeditiva e de Situação Regular Perante o Ministério Do Trabalho
- V - Minuta do Termo de Contrato
- VI – Declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- VII – Previsão orçamentária

2 – DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

2.1 – A presente licitação tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual, conforme disposições constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais exigências constantes do Edital.

2.2 – A contratação terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3 - DO SUPORTE LEGAL

3.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto desta licitação.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Diretoria Financeira, ficha nº 97 – elemento econômico 3.3.90.39.00.00.00.00.0001 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, referente ao exercício financeiro de 2022 e do próximo exercício com sua respectiva dotação orçamentária, se for o caso.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar da presente licitação os escritórios de contabilidade cadastrados na Prefeitura Municipal de Mococa, assim como também os não cadastrados, desde que convidados para o certame.

5.2. Caso a licitante convidada não queira participar do certame, deverá comunicar tal fato por escrito à Prefeitura, podendo ser usado o correio eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

5.3. Os escritórios de contabilidade cadastrados e não convidados que tiverem interesse em participar, deverão, com antecedência de 24 horas da data limite para apresentação dos envelopes comunicar à Prefeitura por escrito, a intenção de participação no certame.

5.4. A Carta-Convite será disponibilizada a partir do dia 10/06/2022, devendo os interessados preencher obrigatoriamente o recibo de retirada de edital, e enviá-lo à Prefeitura com antecedência mínima de 24 horas da data do recebimento dos envelopes.

5.5. A remessa deverá ser feita para o endereço eletrônico licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br. O interessado receberá confirmação de que está inscrito para participar no processo licitatório, por mensagem eletrônica.

5.6 - É **vedada** a participação neste certame de:

- a – licitantes em consórcios;
- b - licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c - licitantes temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa;
- d - licitantes com falência decretada;
- e - licitantes das quais participe, a qualquer título, servidor público municipal de Mococa;
- f – licitantes enquadradas nos casos previstos no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

5.7 - As licitantes participantes desde já admitem que conhecem e concordam com todos os termos contidos na presente Carta-Convite e seus anexos.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes, fechados e indevassáveis, contendo, separadamente, os **documentos de habilitação** e a **proposta comercial**, obrigatoriamente no Setor de Licitações, da Prefeitura, à Rua XV de Novembro nº 360, 3º andar, bairro Centro, cidade de Mococa, CEP 13.730-020, telefone (19) 3656 9801, 3656 9813 **até às 14h00min do dia 22/06/2022.**

6.2. O Envelope com os **documentos de habilitação** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ENVELOPE “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2022
CARTA-CONVITE Nº 001/2022
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: XX/XX/2022 às 14h00min
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.2 - O Envelope com a **proposta comercial** deverá conter, na parte externa, as seguintes indicações:

ENVELOPE “02” – PROPOSTA COMERCIAL
PROCESSO Nº 011/2022
CARTA-CONVITE Nº 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7 – DO CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - O Envelope “01” – **Documentos de Habilitação** deverá conter:

7.1.1 - **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) - ato constitutivo da empresa, acompanhado de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação;
- b) - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) - Certificado da Condição de Microempresa (MEs), Empresa de Pequeno Porte (EPPs), com todas as alterações posteriores, se houver, registradas no órgão competente, quando exigido, no qual conste que atividade pleiteada no credenciamento está expressamente prevista em seu objeto social.

7.1.2 - **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) - Prova de registro no respectivo Conselho competente, dentro de seu prazo de validade.
- b) - **Declaração formal** de **disponibilidade de responsáveis técnicos** pela execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF.
- b) - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) - Prova de regularidade através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, relativas:
- c.1) - aos **tributos federais**, neles abrangidas as contribuições sociais, administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c.2) - aos **tributos estaduais** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- c.3) - aos **tributos municipais** – tributos mobiliários, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) - expedida pelo Município em que estiver situada a licitante;
- c.4) ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c.5) - à Justiça do Trabalho - **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, obtida pelo site <http://www.tst.gov.br/certidao>.

7.1.3.1 - As Microempresas (MEs) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) deverão cumprir as exigências habilitatórias relativas à regularidade fiscal e trabalhista apresentando-as dentro do envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, mesmo que haja alguma restrição.

7.1.3.2 - Havendo restrição na comprovação, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, contados da homologação, prorrogável por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Prefeitura, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3.3 - A não regularização, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.1.3.4 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

7.1.3.5 - Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da sessão pública de pregão, se outro prazo não constar do documento conforme inciso II do art. 31 da Lei 8.666/93. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deverá a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO (Anexo IV)

7.2 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações, no ato de sua apresentação.

7.3 - Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da licitante:

7.3.1 - A apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

7.3.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

7.3.3 - A mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

7.3.4 - O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4 - O Envelope “2” – **Proposta Comercial** deverá conter:

7.4.1 - A Proposta Comercial, preferencialmente redigida conforme o ANEXO II – Modelo de Proposta, em 01 (uma) via, digitada eletronicamente ou datilografada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter obrigatoriamente o seguinte:

7.4.1.1 - **valor mensal e valor total**, fixo e irrevogável, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas casas decimais (sendo desprezadas as demais), contendo oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

7.4.1.2 Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

7.4.2 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

- a) – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta;
- b) – do prazo de pagamento, de 10 (dez) dias corridos, contados da data do aceite da Nota Fiscal ou Recibo pela Prefeitura;
- c) – das demais condições previstas nesta Carta-Convite e anexos.

8 - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

Em local, data e horário designados para abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações dará início à abertura dos envelopes “01” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, sendo rubricados todos os documentos e envelopes pelas licitantes presentes e pela Comissão. Da mesma forma, será rubricado o envelope que irá guardar os envelopes “02” – PROPOSTA COMERCIAL, caso não seja aberto na mesma data, lavrando-se ata circunstanciada.

8.1 – A licitante, na sessão de abertura de envelopes, poderá estar representada por seus representantes legais, nos termos do seu ato constitutivo, ou procurador constituído por instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, constando poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

8.1.1 -O representante (legal ou procurador) da licitante deverá identificar-se no início da sessão de abertura de envelopes, exibindo documento oficial que contenha foto, bem como cópia do ato constitutivo da empresa fora dos envelopes.

8.1.2 - A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item não excluirá a licitante do certame, mas impedirá a prática de atos e manifestações em nome da licitante durante as sessões públicas inerentes ao procedimento.

8.2 - O resultado da Habilitação será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, e e-mail, sendo, facultativamente, publicado no Diário Oficial do Município.

8.3 - Ultrapassada a fase da Habilitação, a Comissão Permanente de Licitações realizará a abertura do envelope “02” – PROPOSTA COMERCIAL, em local, data e hora previamente designados, efetuando a classificação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

8.4 - Dos resultados da Habilitação e Classificação cabe recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo.

8.5 - Nos casos em que, realizada a Habilitação, estiverem presentes todas as participantes e houver desistência expressa do prazo de recurso desta fase, será realizada, na mesma sessão, a abertura das propostas das licitantes habilitadas e a respectiva classificação das propostas.

8.6 - Os envelopes das licitantes que não atenderem às condições de participação ou aqueles entregues à Comissão após o horário estabelecido no preâmbulo desta Carta-Convite, poderão ser retirados pelos interessados, nos 15 (quinze) dias subsequentes à sessão de abertura dos envelopes, sendo destruídos pela Comissão, após esse prazo, independentemente de aviso ou notificação.

8.7 - Em qualquer etapa das sessões públicas, é facultado às licitantes fazer ressalvas pertinentes, as quais constarão da ata da Sessão.

9 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Dentre as propostas classificadas, será vencedora a que apresentar o MENOR PREÇO GLOBAL.

9.1 - Havendo propostas de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 10% (dez por cento) superior ao da vencedora do certame, não sendo a vencedora ME ou EPP, a proposta mais bem classificada será considerada empatada, podendo seu proponente apresentar proposta de preço inferior àquela da considerada vencedora, e, não havendo a contratação, serão chamadas as demais MEs ou EPPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte empatada será oficiada, através de e-mail, para no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame.

9.3 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura poderá, a seu critério, cancelar a licitação ou conceder às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:

9.4.1 - estiverem em desacordo com o item 7;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

9.4.2 - forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.4.3 - contiverem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos quando comparados com os pesquisados pela Prefeitura;

9.4.4 - apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas nesta Carta-Convite;

9.4.5 - apresentarem documentação inverossímil.

9.5 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Carta-Convite, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

9.6 - Na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido ao disposto nos incisos II a IV, parágrafo 2º do Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o desempate será feito por meio de sorteio, em ato público, para o qual serão convocados todos os participantes.

9.7 - O julgamento das propostas será divulgado aos interessados através de afixação do Termo de Julgamento no Quadro de Avisos do Setor de Licitações, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município.

10 – DOS RECURSOS

Cabe recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata. Se presentes os licitantes, no ato em que foi adotada a decisão.

10.1 - Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, constando a identificação do sócio (acompanhada de ato constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), dirigida ao Prefeito Municipal.

10.2- Os recursos contra Atos da Comissão de Licitação serão divulgados no Quadro de Avisos da Prefeitura de Mococa, e serão comunicados aos demais licitantes por e-mail, os quais poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.3 - Caberá pedido de reconsideração, nos termos do artigo 109, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

10.4 - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

10.5 - Para efeito de contagem de prazos legais serão considerados dias úteis aqueles em que houver expediente normal na Prefeitura. O dia da publicação do edital convocatório não será



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

considerado para fins de contagem dos prazos, que só se iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura.

11 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.

A homologação da licitação e adjudicação de seu objeto à licitante vencedora ocorrerão por ato do Prefeito Municipal, publicado no quadro de Avisos da Prefeitura de Mococa, sendo facultada sua publicação no Diário Oficial do Município.

11.1 - No caso da homologação e adjudicação para microempresa ou empresa de pequeno porte, que não tenha comprovado a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil após a data da publicação da homologação, para regularização dos documentos.

11.2 - A não regularização dos documentos no prazo estabelecido implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 13 desta Carta-Convite.

11.3 - A Prefeitura poderá revogar a licitação, por razão de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado.

12 – DA FORMALIZAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A formalização da contratação se dará com a assinatura do Contrato e emissão da Nota de Empenho.

12.1 – A contratada deverá executar a prestação dos serviços em conformidade como estabelecido no Anexo I – Termo de Referência.

12.2 - A Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas.

12.3 - A Prefeitura poderá exigir, a qualquer tempo durante a execução do Contrato, a apresentação dos documentos exigidos para a habilitação da Contratada.

13–PENALIDADES

A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos, falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.1 – suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Mococa, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02(dois)anos.

13.2 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.2.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante penalizada poderá, após de corrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após a empresa ressarcir à Prefeitura pelo prejuízo causado, e desde que cessados os motivos de terminantes da punição.

13.3 – A desistência da proposta dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 13.1.

13.3.1 – O disposto no subitem 13.3 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar o Contrato com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

13.4 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (art.86e87daLei8.666/93):

13.4.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

13.4.2 – multa, nas seguintes situações:

13.4.2.1 – de, 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Prefeitura, poderá ser promovido o cancelamento do contrato;

13.4.2.2 – de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem de serviço correspondente, por dia de atraso em iniciar os serviços, ou realizar sem observância do prazo para execução, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Prefeitura, poderá ser promovida a rescisão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13.4.2.3 – em caso de rescisão do contrato pela Prefeitura, decorrente do que prevê este subitem, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

13.4.3 – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

13.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

13.6 – As penalidades previstas nos sub itens 13.4.1, 13.4.3 e 13.4.4 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas.

13.7 – As penalidades aplicadas têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha acarretar à Prefeitura.

13.8 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual setiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

14– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Contratada deverá apresentar a Prefeitura a nota fiscal referente aos serviços prestados, correspondente à Ordem de Serviço recebida.

14.1 – A Prefeitura terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

14.2 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 14.1, a partir da data de sua reapresentação.

14.3 – A Prefeitura efetuará o pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data do aceite da nota fiscal emitida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

14.4 – A Prefeitura somente efetuará o pagamento após apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições sociais, do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

15 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 –Tomar as providências para o fiel cumprimento dos termos contratuais ajustados.

15.2 –Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem prestados pela Contratada, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

15.3 – Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, a Prefeitura reserva-se no direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercera fiscalização sobre os serviços prestados.

15.4 - Realizar o pagamento da Contratada, após o recebimento e aceite das Notas Fiscais, devidamente atestadas, nos prazos estabelecidos.

16 –DISPOSIÇÕESGERAIS

16.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório pelo Protocolo Geral.

16.2 – A petição será dirigida à autoridade subscritor a da Carta Convite, que decidirá no prazo de 02(dois) dias úteis sobre a matéria.

16.2.1 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetara formulação da proposta.

16.2.2 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão comunicadas aos interessados e facultativamente veiculadas no Diário Oficial do Município.

16.2.3 - Os esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto ao Setor de Finanças, sito à Rua XV de Novembro, nº 360, bairro Centro, na cidade de Mococa-SP, CEP13737-175, telefone (19), e-mail financeiro@mococa.sp.gov.br.

16.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e se meus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

16.4 – É facultada ao Presidente da Comissão de Licitações ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.5 – As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não do processo licitatório.

16.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o Presidente da Comissão de Licitações poderá fixar as licitantes o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

16.8– Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º(primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Presidente da Comissão em contrário.

16.9 – Fica designado o foro da Comarca de Mococa para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Mococa, 10 de Junho de 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA-CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 011/2022

1. **Objeto:** Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de Perícias Contábeis, Cálculos Judiciais Cíveis e Trabalhistas em processos em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual.
2. **Descrição do Objeto:** Os serviços abaixo discriminados deverão ser executados por contratada com experiência comprovada na elaboração de perícias e cálculos contábeis nas áreas Cível, Trabalhista (impugnação de cálculos trabalhistas, manifestação e impugnação de laudo pericial contábil, cálculos de liquidação) e tributário em Empresa Pública, com experiência comprovada na prestação de serviços para empresas de médio e grande porte; Peritos com formação Contábil e/ou Administração de Empresas para fins de realização de perícias voltadas à administração pública e plano de cargos e salários, inclusive para pleitos de equiparação; Peritos devidamente registrados nos órgãos de classe; Apresentação de certificado de conclusão de curso de Perícia Judicial; Infraestrutura a suportar a demanda sem limite do número de processos por mês; Elaboração de cálculos estimativos de acordo com a fase processual; formulação de quesitos individualizados contábeis para as áreas cível, trabalhista e tributária; cálculo de liquidação, RPV's e precatórios.
3. **Justificativa:** O Departamento Jurídico do Município é o órgão responsável pela defesa do Município de Mococa em todos os processos judiciais, sejam os que o ente municipal figura no polo passivo, como no polo ativo. Em face disso, necessita da assessoria de Perícia Contábil, tendo em vista a grande demanda judicial que demanda suporte técnico especializado para confecção de cálculos, já que não detém em seu quadro profissional técnico desta área. Nesta linha, caso a municipalidade contratasse tal serviço de forma avulsa e pontual, isto é, por processo judicial, o valor ficaria demasiadamente caro e pouco ágil, razão pela qual se busca esta contratação em atenção à eficiência e economicidade.
4. **Tipo da Licitação:** O julgamento da licitação se dará por menor preço global, tendo em vista que os serviços deverão ser executados por uma única contratada, tornando assim, a logística e o controle contratual mais adequados e vantajosos para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

-
5. **Regime de Execução do Contrato:** O contrato será por empreitada por preço global, que é a execução da obra ou do serviço por preço certo e total, assim serão pagos mensalmente os serviços, com base no preço mensal contratado.
6. **Local de prestação dos serviços:** No local em que a empresa dispuser de estrutura para tanto.
7. **Gestor do Contrato:** A contratante nomeia a servidora **KESIA MARTINELI**, Matrícula Nº. 7090, para que na função de Gestor do Contrato acompanhe o andamento do mesmo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais modificações contratuais, comunique formalmente à contratada as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto contratado, recuse os serviços prestados em desacordo com a contratada, a fim de promover as notificações e sanções cabíveis, na busca do atendimento das obrigações da contratada e a efetiva execução, bem como dê providências nas obrigações da CONTRATANTE.
8. **Forma de Execução:** A execução se dará a partir da emissão da Ordem de Início e será realizada por contratada especializada para a realização de serviços de perícia contábil, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas, conforme às necessidades da contratante.
9. **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de doze (12) meses, a partir da emissão e entrega da Ordem de Início e poderá ser renovado sempre que se demonstrar vantajoso à Administração, com a fundamentação do ordenador de despesas, por até sessenta (60) meses, conforme preconiza a Lei Federal de Licitação.
10. **Qualificação Técnica:** Para participação na licitação as proponentes deverão estar tecnicamente aptas comprovadamente, apresentando os seguintes documentos:
- 10.1. Prova de registro no respectivo Conselho competente, dentro de seu prazo de validade.
 - 10.2. Declaração formal, de disponibilidade de responsáveis técnicos pela execução do contrato, devidamente registrados no conselho competente, assinada por representante legal ou procurador/credenciado
11. **Qualificação Econômico-Financeira:** Para participação na licitação as proponentes deverão estar economicamente aptas, comprovando com os seguintes documentos:
- 11.1. Certidão de Recuperação Judicial ou Extrajudicial (Falência e Concordata) emitida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente (matriz).



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.2. A **CONTRATADA** terá o direito de receber os valores correspondentes à execução do contrato dentro das condições estabelecidas. Constituem, ainda, obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas no presente termo e nos documentos que o integram:

11.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação.

11.4. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA**, desde que provada a existência de culpa ou dolo de seus prepostos e/ou empregados, assumirá a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente pela mesma marca, característica e qualidade. A **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

11.5. Refazer às suas expensas, todo o trabalho inadequadamente realizado, a critério da Fiscalização da **CONTRATANTE**, sem alteração do prazo de execução do Contrato.

11.6. Responder pelos atos e omissões de seus prepostos, empregados e demais pessoas que utilizar na execução deste Contrato.

11.7. Fazer prova com a **CONTRATANTE**, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11.8. Não proceder qualquer modificação, não prevista neste Contrato, sem consentimento prévio e por escrito da **CONTRATANTE**.

11.9. A **CONTRATANTE** não assumirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da **CONTRATADA** relativa às obrigações aqui assumidas, ficando essas ao seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer.

11.10. Prestar o fornecimento do objeto disponibilizando os veículos, pessoal, equipamentos e acessórios necessários à adequada execução do contrato, em número



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

suficiente para atendimento dos prazos estabelecidos pela CONTRATANTE e das especificações técnicas.

11.11. Responder perante a CONTRATANTE por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, no cumprimento das obrigações de sua responsabilidade ou por erro seu em qualquer fornecimento, objeto deste contrato.

11.12. Realizar todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE, no Termo de Referência.

11.13. Realizar as tarefas das ordens de serviço dentro dos prazos estipulados pela prefeitura e de acordo com as instruções da mesma.

11.14. Utilizar pessoal do seu quadro funcional na execução dos serviços, objeto deste termo.

11.15. Executar os serviços de forma organizada e com a rapidez e segurança necessários para cada tarefa, buscando-se alcançar o máximo de produtividade sem descuidar e comprometer a qualidade, utilizando-se dos sistemas de cálculos disponíveis pela Justiça do Trabalho e pela Justiça Estadual.

11.16. Manter em cada local de trabalho um representante qualificado e com poderes de deliberações de ordem funcional junto aos funcionários da mesma.

11.17. Dispor de um responsável técnico capacitado para deliberar junto à CONTRATANTE, nas questões técnicas referentes à execução dos serviços, bem como operacionalizar a dinâmica de realização dos serviços dos mesmos.

11.18. Cumprir todas as normas regulamentadoras (NR's) de segurança e saúde do trabalho, pertinentes ao seu ramo de atividade de acordo com o Ministério do Trabalho – MT. Para tanto, deverá possuir em seu quadro, profissional capacitado.

11.19. Garantir a mão de obra necessária para execução plena dos serviços, nos regimes contratados, obedecidas a legislação trabalhista e convenções coletivas de trabalho vigentes;

11.20. Substituir imediatamente todo e qualquer profissional que o CONTRATANTE entender e justificadamente esteja em desacordo com as expectativas dos serviços ora contratados;

11.21. Responsabilizar-se por danos diretos, mediatos ou imediatos, extravios ou prejuízos causados ao contratante, desde que provada à existência de culpa ou dolo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

seus prepostos e/ou empregados, assumindo a responsabilidade de reparar totalmente os bens, ou substituí-los, preferencialmente, pela mesma marca, característica e qualidade. O Contratante poderá reter pagamentos que possibilitem o ressarcimento de danos causados;

11.22. Executar os serviços objeto do contrato, de acordo com o cronograma a ser estipulado pelo Gestor do Contrato, que acompanhará a execução e atestará as medições.

11.23. Manter os técnicos responsáveis com os registros nos órgãos competentes em vigência, durante todo o prazo de execução do contrato. Caso seja necessária a substituição, a Contratada deverá formalizar à Contratante indicando os novos técnicos e apresentando os comprovantes de registro nos conselhos competentes, bem como fornecendo sempre que solicitado pelo gestor do contrato.

12. - Direitos e Obrigações da Contratante: A CONTRATANTE terá o direito de receber o objeto contratual executado em estrita observância às especificações técnicas e com qualidade.

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além de outras previstas neste Contrato:

12.1.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, em conformidade com o disposto neste instrumento e nos documentos que o integram.

12.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do contrato.

12.1.3. Notificar, formal e tempestivamente, à CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.

12.1.4. Emitir as Ordens de Início dos Serviços e promover a vistoria ao local dos serviços para aferição e anotação por escrito

12.1.5. Disponibilizar à CONTRATADA os meios necessários à execução dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência;

12.1.6. Analisar a capacidade e as condições da CONTRATADA para a continuidade da prestação dos serviços, com vistas à manutenção da qualidade dos mesmos;

12.1.7. Acompanhar a execução da prestação de serviços, através da fiscalização e gestão do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

13. **Condições de pagamento:** O pagamento do objeto será efetuado pela CONTRATANTE em 30 (trinta) dias, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA e após conferência e liquidação desta pelo Departamento de Finanças do Município.

13.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos: Estadual e Municipal; GPS/INSS (com comprovante de pagamento efetivo); GFIP/FGTS (com comprovante de pagamento efetivo); SEFIP/Relatório com nome dos funcionários; Folha de pagamento ou cópia dos contracheques. Os documentos acima citados devem ser de competência do mês anterior ao dos serviços prestados ou do mesmo mês.

13.1.1. A CONTRATADA deverá estar em dia com a regularidade fiscal, na data da emissão da Nota Fiscal/Fatura em relação ao INSS, FGTS, Trabalhistas, Tributos Federais, Estadual e Municipal, que serão aferidos nos sítios geradores pelo gestor do contrato e atestado no documento fiscal, na impossibilidade de gerar a comprovação pela internet, fica a Contratada licitante vencedora e habilitada obrigada a fornecer o documento comprobatório da regularidade.

13.2. A Nota Fiscal/Fatura emitida com erro deverá ser substituída. Neste caso, a CONTRATANTE efetuará a devida comunicação à CONTRATADA, dentro do prazo fixado para o pagamento e disporá de até 15 (quinze) dias, a partir da sua correção ou substituição, para pagamento, sem prejuízo ao prazo disposto no item supramencionado.

13.3. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente da CONTRATADA, devendo esta informar o número do Processo Licitatório, número do Contrato, Nome e Número da Conta Corrente e da Agência, PIX, como também registrá-los no próprio Recibo Fiscal.

13.4. O documento de cobrança deverá ser emitido em 03 (três) vias, em nome da CONTRATANTE, trazendo o número do empenho e o processo a que este se refere, conforme segue:

MUNICÍPIO DE MOCOCA:

Endereço: Rua XV de Novembro, nº 360, Centro

CEP 13.730-000

CNPJ: 44.763.928/0001-01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Inscrição Estadual: Isenta

Empenho n.º: _____/_____

Licitação n.º:

14. Reajustamento contratual:

14.1. De acordo com a Lei nº 10.192/2001, regular-se-á o reajustamento observando-se o interregno mínimo de 01 (um) ano para a primeira repactuação, que será contado a partir:

14.1.1. Da data limite para apresentação das propostas constantes do instrumento convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

14.1.2. Da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

14.2. Fica fixado para o reajustamento o IPCA do IBGE ou outro que venha a substituí-lo.

14.3. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do Contrato, poderá ser promovida, a qualquer tempo, a revisão do preço inicialmente contratado, desde que em eventuais solicitações a CONTRATADA ou a CONTRATANTE comprove a superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

15. Preços Estimados: O preço Global estimado é de **R\$57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**. Tal estimativa leva em consideração a média de 120 (cento e vinte) processos anuais.

15.1 Ocorrendo a co-participação de outros autores no mesmo processo, a partir do segundo autor o pagamento será equivalente a 10% do valor estimado sobre o cálculo principal.

16. Dotação Orçamentária: Os recursos para o pagamento dos serviços solicitados estão previstos na Dotação do Departamento demandante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Dotação: 2022 – Prefeitura Municipal de Mococa:

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 97-

17. **Sanções Administrativas:** O atraso na execução do Contrato, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A multa de mora será de 0,3% (três décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento), do valor global da contratação;

17.2. A aplicação de multa de mora à CONTRATADA não impede a rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE, nem a aplicação das outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.3. A inexecução total ou parcial deste Contrato poderá sujeitar, ainda, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

17.3.1. Advertência.

17.3.2. Aplicação de multa à CONTRATADA de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato.

17.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo de até 2 (dois) anos.

17.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE.

17.3.5. As sanções previstas nas alíneas 19.3.1, '19.3.3' e '19.3.4' deste item poderão ser aplicadas juntamente com as da alínea '19.3.2'.

17.4. As multas previstas nesta cláusula serão descontadas da garantia do respectivo contrato. Sendo superiores, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

17.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exige a CONTRATADA da indenização por prejuízos causados à CONTRATANTE em razão da mora ou da inexecução contratual. As indenizações correspondentes serão devidas à



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

18. **Condição para emissão da Ordem de Início:** A CONTRATADA, para dar início aos serviços deverá apresentar os seguintes documentos, para comprovar as declarações firmadas na fase de habilitação:

18.1. Indicar por escrito o técnico responsável para responsabilidade dos serviços contratados, prova do registro no conselho competente e contrato entre as partes, devidamente assinado pelas partes, ou cópia da CTPS, caso não seja sócio da contratada.

18.2. O não atendimento dos itens acima ensejará o atraso na execução do contrato, cabendo as sanções por descumprimento total do contrato.

19. **Foro:** Fica eleito o foro de Mococa, para quaisquer questões ou conflitos decorrentes do presente Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CARTA-CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais exigências constantes do Edital.

A licitante, CNPJ, OAB/.... nº, com sede à, apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas na Carta-Convite acima identificado.

VALOR MENSAL : R\$ (.....)

VALOR TOTAL DOS 12 MESES : R\$ (.....)

Condições de pagamento : mensal - 10(dez) dias corridos do aceite da Nota Fiscal

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

....., de de de 2022

Nome e assinatura do representante legal da licitante

RG nº

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/MANDATO

(Este documento deve ser entregue ao Presidente e aos membros da Comissão de Licitações fora dos envelopes ou dentro do envelope nº 01 - habilitação)

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mococa:

Ref.: CARTA-CONVITE Nº 001/2022
PROCESSO Nº 011/2022

Prezados Senhores:

Na qualidade de responsável legal por nossa Empresa, credenciamos o senhor, portador da carteira de identidade RG. n.º e do CPF n.º, para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, ilimitados poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, inclusive termos de desistência de recursos.

Local e data

(Representante legal com carimbo da licitante)

OBS.: Modelo de Declaração a ser utilizada.
(Usar papel timbrado ou carimbar com o CNPJ.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ref.: Convite nº 001 /2022

A empresa _____, sediada à Rua (Av.) _____, nº _____, complemento _____, Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal infra assinado, interessada em participar da licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente de sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data

(Representante(s) legal(is) com carimbo da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

Obs.: Modelo de Declaração a ser utilizada. (Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.) Esta declaração deve ser inserida no envelope n. 01- habilitação

ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede a, representada pelo seu Prefeito Municipal, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa jurídica, inscrita na OAB/..... sob nº, CNPJ/MF nº, com sede a, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo sócio administrador, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, ajustam o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, parte integrante deste instrumento independente de transcrição juntamente com a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, resultante da Carta-Convite nº 001/2022, Processo licitatório n. 011/2022, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrarie as disposições deste CONTRATO, que reger-se-á pelas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais exigências constantes do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Diretoria Financeira – elemento econômico 3.90.39.99.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, Ficha n.º 97, referente ao exercício financeiro de 2022 e de próximo exercício financeiro, se for o caso, com sua respectiva dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços o valor mensal de R\$ (.....) e valor total de R\$ (.....), pelos 12 meses de vigência.

3.1.1. O pagamento será efetuado após o recebimento da Nota Fiscal, devendo ser paga em 10(dez) dias corridos após o respectivo aceite.

3.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período de 12 (doze) meses.

3.3. A Contratante poderá deduzir do pagamento, importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor do contrato os encargos sociais, impostos, taxas, transportes, e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos serviços.

3.5. A Prefeitura somente efetuará o pagamento após apresentação da Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições sociais, do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1. O Contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido pelo artigo 57, II, da Lei Federal 8.66./93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ASSINATURA DA CARTA-CONTRATO

5.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições sociais, do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, devidamente atualizadas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deverá prestar os serviços em conformidade com o Anexo I – Termo de Referência, e demais disposições constantes do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nos casos de desatendimento às determinações da autoridade fiscalizadora da execução do contrato, cometimento de faltas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

reiteradas, razões de interesse público justificadas, ou a ocorrência de caso fortuito ou força maior comprovada, capaz de impedir a execução do contrato.

§ 1º -O inadimplemento das cláusulas contratuais ou a desconformidade com as especificações referente a o objeto, no todo ou em parte, assim como a paralisação injustificada dos serviços, levam a rescisão contratual, sem prejuízo das ações judiciais cabíveis.

§ 2º-A rescisão também ocorrerá nos casos de extinção, falência ou insolvência civil da CONTRATADA, alteração social ou de finalidade na atividade que prejudique a execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87da Lei 8.666/93 e alterações):

I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

II - multa, nas seguintes situações:

a) –de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o 5º(quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

b) – de 0,4% (quatro décimos por cento), incidente sobre o valor da ordem correspondente, por dia de atraso em iniciar as obras, serviço, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviço em relação ao cronograma físico, até o 15º(décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento do Contrato.

III – Em caso de rescisão do Contrato pela Prefeitura, decorrente do que prevê este sub item, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, de acordo com a gravidade da infração.

IV – suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mococa bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02(dois) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

V – declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

VI – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02(dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelo prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

VII – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

VIII – As penalidades previstas nos incisos, I, IV e V poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas nesta Cláusula.

IX – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar Prefeitura.

X – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Quando necessária à modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor total da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Naquilo em que for omissis, o presente instrumento contratual, reger-se-á pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas na Carta-Convite nº. XXX/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os serviços serão fiscalizados por servidor designado pelo Prefeito Municipal, integrante da Prefeitura.

11.2 – A Prefeitura terá o prazo de 02(dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

11.3 – A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 11.2, a partir da data de sua reapresentação.

11.4 – A devolução da nota fiscal não aprova da pela Prefeitura, não servirá de pretexto para que a empresa suspenda a prestação dos serviços.

11.5 – A Prefeitura providenciará o pagamento no prazo de 10(dez) dias corridos contados da data do aceite da nota fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOFORO

Para dirimir quaisquer dúvidas de correntes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de Mococa, por mais privilegiado que outros sejam.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Mococa, de de 2.022

EDUARDO RIBEIRO BARISON
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mocooca/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mocooca.sp.gov.br

RG: _____

RG: _____

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

CARTA – CONVITE Nº 001/2022

PROCESSO Nº 011/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I), e demais exigências constantes do Edital.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a licitante _____, CNPJ nº _____, OAB/..... nº, é micro empresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins do que estabelece essa Lei.

....., dede 2022.

Assinatura e nome do representante legal da licitante

Observação: Esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes ou dentro do envelope 01 – habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br

ANEXO VII

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA/ESTIMATIVA DE CUSTOS

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Item	Descrição	Serviço (meses)	Valor Mensal R\$	Previsão total (12 meses) R\$
1	Contratação de pessoa jurídica para execução continuada de serviços para realização de perícias contábeis, cálculos judiciais cíveis e trabalhistas em que o Município de Mococa figure como parte da relação processual	12	4.800,00	57.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Rua XV de Novembro, 360 - Centro - Mococa/SP
Fone: (19) 3656-9800 - E-mail: licitacao.cpl@mococa.sp.gov.br
